



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PORTARIA N.º 1/2023

**DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO DT -
DESLOCAMENTO TERRESTRE, PREVISTO NO ARTIGO
11 DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03/2022.**

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 11, da Instrução de Serviço 03/2022: "Quadrimestralmente o Decop fará nova consulta do preço médio da gasolina comum e sempre que constatada variação em mais de 20% (para mais ou para menos) do preço médio em relação ao valor vigente, a Presidência do Crea-PR, por meio de Portaria, divulgará o novo valor do DT.

Considerando que embora o § 2º do artigo 11, da Instrução de Serviço 03/2022: O preço da gasolina comum será identificado no Certificado de Preço Calculado – Terceiro Quartil, documento emitido pelo Portal Menor Preço – Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação do Paraná – CELEPAR, que leva em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais eletrônicas – NF-e no Estado do Paraná e tem como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEBC).

Considerando que o Portal Menor Preço – Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação do Paraná – CELEPAR, está apresentando problema na carga das informações de combustíveis, o que está impedindo a emissão do relatório e por consequência, do Certificado de Preço Calculado – Terceiro Quartil.

Considerando as informações levantadas pelo Decop onde se constatou:

- que o preço médio calculado para a definição do DT quando da assinatura da IS-03/2022 foi de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos);
- que o art. 11 em seu § 3º prevê que: Quadrimestralmente o Decop fará nova consulta do preço médio da gasolina comum e sempre que constatada variação em mais de 20% (para mais ou para menos) do preço médio em relação ao valor vigente, a Presidência do Crea-PR, por meio de Portaria, divulgará o novo valor do DT;
- que a variação entre o valor de R\$ 7,39 e o de R\$ 5,508 é na casa de 25,4%;
- os termos do art. 11, § 1º, que prevê que o DT "tem seu valor de referência fixado em 24,3% (vinte e quatro vírgula três por cento) do valor do preço médio da gasolina comum do Estado do Paraná", ou seja, $R\$ 5,508 * 24,3\% = R\$ 1,34$

Considerando os termos do memorando 18942 (1099230) da Diretoria Financeira.

RESOLVE:

I. Validar a utilização excepcional dos dados do Portal Menor Preço para balizar os cálculos do DT - Deslocamento Terrestre, em razão da impossibilidade de se obter os dados online de preços do combustíveis no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo;

II. Determinar o novo valor do **DT - Deslocamento Terrestre em R\$ 1,34** (um real e trinta e quatro centavos).

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 09/01/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1107549** e o código CRC **90AA9A80**.